



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA.

2. DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apres.	Quantidade (12 meses) At Básica	Quantidade (12 meses) Hospital	Quantidade Total
1	Acebrofilina 25mg xarope pediátrico	Frasco		1200	1200
2	Acebrofilina 50mg xarope adulto	Frasco		1200	1200
3	Aciclovir 200mg comprimido	Comp	8000		8000
4	Ácido Ascórbico (vitamina c) gotas – 20ml	Frasco	12000		12000
5	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola		5000	5000
6	Água para injeção 10ml injetável	Frasco Ampola	7200	5000	12200
7	Água para injeção frasco 500ml	Frasco		4220	4220
8	Amicacina 100mg injetável	Ampola		3500	3500
9	Amicacina 500mg injetável	Ampola		4500	4500
10	Aminofilina 0,24 solução injetável	Ampola		5000	5000
11	Amiodarona 50mg/ml	Ampola		1000	1000
12	Ampicilina 1G injetável	Frasco Ampola		5000	5000
13	Atropina sulfato 0,25mg injetável	Ampola		3000	3000
14	Atracúrio 10mg/ml injetável	Ampola		1400	1400
15	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui/4ml	Frasco Ampola	7200	7600	14800
16	Benzilpenicilina Benzatina 600.000Ui /4ml	Frasco Ampola		5300	5300
17	Benzoato de benzila 25% - 100ml	Frasco	3000		3000
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável	Ampola		2000	2000
19	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica injetável	Ampola	5000	50000	55000
20	Bultibrometo de Escopolamina injetável	Ampola		20000	20000
21	Cefalotina 1G injetável	Frasco Ampola		10000	10000
22	Ceftriaxona Sódica 1G solução injetável	Frasco Ampola		21600	21600
23	Cetoprofeno 100mg intramuscular (IM) injetável	Ampola		10000	10000



24	Cetoprofeno 100mg intravenoso (IV) injetável	Frasco Ampola		15000	15000
25	Ciprofloxacino 200mg injetável	Frasco		3000	3000
26	Cloreto de Potássio 10ml injetável	Ampola		3000	3000
27	Cloreto de Sódio 10ml injetável	Ampola		3000	3000
28	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose 8% pesada 0,50% (5mg/ml)	Ampola		2400	2400
29	Colagenase + clorafenicol – 30g	Tubo	2000	1000	3000
30	Complexo B solução injetável	Ampola	6000	36000	42000
31	Deslanosídeo injetável	Ampola		500	500
32	Dexametasona 4mg solução injetável	Ampola	8000	70000	78000
33	Diclofenaco sódica solução injetável	Ampola	4000	41400	45400
34	Dipirona sódica 500mg solução injetável	Ampola	4000	70000	74000
35	Dopamina 5mg/ml injetável	Ampola		1000	1000
36	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola		2000	2000
37	Ergometrina 0,2mg/ml solução injetável (Ergotrat)	Ampola		1500	1500
38	Etilefrina 10mg/ml solução injetável	Ampola		5000	5000
39	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Ampola	2000	15000	17000
40	Gentamicina 20mg solução injetável	Ampola		3000	3000
41	Gentamicina 40mg solução injetável	Ampola		3000	3000
42	Gentamicina 80mg solução injetável	Ampola		10000	10000
43	Glicerol Enema 120mg/ml	Frasco		1000	1000
44	Gliconato de Cálcio 10ml	Ampola		1500	1500
45	Glicose 25% injetável	Ampola	3000	12000	15000
46	Glicose 50% 10ml injetável	Ampola		10000	10000
47	Hidralazina 50mg/ml injetável	Ampola		1000	1000
48	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Frasco Ampola		10000	10000
49	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco Ampola		10800	10800
50	Hidrogel Pomada 60 g	Tubo	180		180
51	Imunoglobulina Humana anti D 300mcg/2ml	Ampola		72	72
52	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimido		2000	2000
53	Lidocaína 2% geleia s/ sabor – 30g	Tubo	600		600
54	Lidocaína solução injetável 2% s/ vaso constritor	Ampola	2000	5000	7000
55	Manitol 20% solução injetável	Frasco		2000	2000
56	Meropenem 500mg pó para solução injetável	Frasco Ampola		300	300
57	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Ampola	3000	24000	27000
58	Metronidazol 0,5% solução injetável	Frasco		5000	5000
59	Metronidazol+nistatina creme vaginal	Tubo	12000		12000
60	Neomicina+bacitracina pomada – 10g	Tubo	7920		7920
61	Nifedipino 20mg sublingual (Adalat)	Comprimido		5000	5000
62	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	Tubo	5000		5000



63	Noro Adrenalina 2 mg/ml 4ml injetável	Ampola		2400	2400
64	Óleo de ácido graxos essenciais 200 ml	Frasco	120		120
65	Óleo mineral – 100ml	Frasco		500	500
66	Oxitocina injetável	Ampola		5000	5000
67	Propofol 10mg/ml 20ml	Ampola		1400	1400
68	Prometazina 50mg/ml solução injetável	Ampola	2000	15000	17000
69	Rocuronio 10mg/ml	Ampola		1400	1400
70	Succinil colina 100mg/ml	Ampola		1400	1400
71	Solução Aquosa PHMB 350 ml	Frasco	720	240	960
72	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	2400	20000	22400
73	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Frasco		12000	12000
74	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	2000	25000	27000
75	Soro Glicofisiológico 500ml	Frasco		5000	5000
76	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco		5000	5000
77	Soro Glicosado 5% 500ml	Frasco	1200	6000	7200
78	Soro Ringer Simples 500ml	Frasco		7000	7000
79	Soro Ringer com lactato 500ml	Frasco		7000	7000
80	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Tubo	2000		2000
81	Sulfato de Magnésio 20% solução injetável	Ampola		1000	1000
82	Vitamina C injetável	Ampola	6600	42000	48600
83	Vitamina K injetável	Ampola	1000	6000	7000

3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 3.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.3. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem
- 3.4. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
- 3.5. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega nas Unidades de Saúde.
- 3.6. Todos os produtos deverão apresentar registro vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os



pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Saúde da Família, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Futura e Eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 5.1. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;
- 5.2. Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

6. – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender por um período de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da secretaria municipal de saúde de acordo com a lei.

7. – DO LOCAL DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:



7.1. O local de entrega dos medicamentos deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua Américo Lopes, nº 262, Centro, São Miguel do Guamá- PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:30.

7.2. Os produtos deverão ser providenciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de compras e de acordo com a solicitação formal do órgão, devendo serem entregues no prazo de 10 dias, no local e horário indicados no item 7.1. pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:

8.1. A estimativa de custo para o serviço objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

8.2. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação e, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2025.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.

9.2. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os medicamentos fornecidos não corresponderem às especificações técnicas.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.4. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 03 janeiro de 2025.


ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 014/2025